ESP-CENTRO MEDICO

Estudo Técnico Preliminar 288/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00521348/2026-18

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação de aquisição de produto para saúde se faz necessária para o atendimento da demanda recebida via Formulário de Solicitação de Material Descartável Não Padronizado, anexo a este Processo.

O material solicitado não integra a relação de itens padronizados do hospital conforme Comissão de Seleção de Materiais Hospitalares (CSMH), sendo deste modo, solicitado conforme supra citado.

RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A realização de um certame licitatório de entrega única visa o abastecimento imediato, permitindo o atendimento da aquisição solicitada via Formulário de Solicitação de Material Descartável Não Padronizado, anexo a este Processo.

A modalidade entrega integral e imediata em lote único permitirá o empenhamento do item, tão logo sejam encerradas todas as fases do certame, estando o fornecedor vencedor apto a entregar o material.

DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

A quantidade solicitada do material foi definida pelo solicitante no Formulário de Solicitação de Material Descartável Não Padronizado.

A modalidade entrega integral e imediata permitirá o empenhamento do item, tão logo sejam encerradas todas as fases do certame, estando o fornecedor vencedor apto a entregar o material.

Foi utilizado o Sistema ETP Digital e a fiel observância dos procedimentos contidos no Manual do referido sistema, disponibilizado no Portal de Compras do Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto nos §§ 1° e 2°, do artigo 1°, do Decreto Estadual n° 68.017/2023.

Na presente contratação será admitida a indicação do material, conforme descritivo abaixo:

Item 1 - Eletrodo P/equipamento Medico; Tipo Alca Angulada, de Resseccao; para Unidade Eletrocirurgica; Compativel Com Equipamentos DaStorz; Codigo P/n 26050g; para Camisas Endoscopicas de 24 Fr.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Abastecimento Farmacêutico	elke sarraipo
Ch SAF	SIMONE PULIEZI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO N° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado.

4.1.2.1. Nenhum material, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360,de 23 de setembro de 1976.

4.1.2.2. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12,§ 6° da Lei N. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto N. 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.1.3. O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa(AFE).

4.1.4. A proposta deverá conter, ainda:

Número do Registro na ANVISA para os produtos ofertados e quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

4.2.1.1. Validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.1.2. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses itens, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

4.3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) emissão da nota de empenho ou da data estabelecida no contrato, em remessa única, no seguinte endereço:

4.3.1.1. HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Almoxarifado da Farmácia, no andar térreo, Avenida Nova Cantareira, 3659, Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 02341-001. No horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

4.3.2. A remessa do pedido da licitação de entrega única deverá ser iniciada após o recebimento da NOTA DE EMPENHO.

4.3.2.1. A Nota de Empenho, será emitida no Sistema SIAFEM.

4.3.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 05 (cinco) dias antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

4.3.4. A entrega dos itens da licitação de entrega única será efetuada em razão da emissão de nota de empenho.

4.3.5. Caberá à Chefia do Depósito Central da Farmácia, com o auxílio dos Setores solicitantes, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital e com a emissão de Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.5.1 Termo de Recebimento Provisório, através do ateste por meio de carimbo na nota fiscal do produto.

4.3.5.2 Termo de Recebimento definitivo.

4.3.6. O recebimento do material licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativa se aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeito sou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.3.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, pelo gestor do contrato/NE.

4.3.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de :

4.3.9.1 03 (três) dias úteis, para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.9.2 08 (oito) dias úteis, para contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1. Foi observado que para a aquisição de materiais, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação por meio de Pregão Eletrônico, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.2. Das possíveis formas de contratação/aquisição:

5.2.1. Das Formas:

5.2.1.1. Forma 1- Manifestar intenção de registro de preços junto à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES), na condição de participante e fazer a contratação do item após a publicação da ATA;

5.2.1.2. Forma 2 - Realizar licitação própria.

5.3. Da análise das formas de contratação:

5.3.1. Forma 1 - para o item em questão não há ATA vigente da SES;

5.3.2. Forma 2 – realizar licitação própria.

5.4. Da conclusão:

5.4.1. Diante do exposto, será optado pela realização de licitação própria, nos termos da Forma 2.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Aquisição de item para atendimento de solicitação, via Formulário de Solicitação de Material Descartável Não Padronizado.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

6.2. O Pregão Eletrônico de entrega única, para aquisição do objeto desta licitação é mais vantajoso para Administração pois:

6.2.1. Garante maior rapidez na aquisição, visto que o empenhamento ocorre tão logo sejam encerradas as fases da licitação;

6.2.2. Aumenta a competitividade por tratar-se de licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade solicitada do material foi definida pelo solicitante no Formulário de Solicitação de Material Descartável Não Padronizado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 86.700,00

8.1. O valor constante da tabela do presente Estudo Técnico Preliminar foi obtido em pesquisa de preços realizada na plataforma Compras.gov.br.

8.2. A planilha indica a mediana dos preços unitários, o valor total estimado e as quantidades adquiridas nos últimos três anos (2023, 2024 e 2025), em anexo ao Processo SEI.

8.3. Como anexo ao Processo SEI, segue a planilha SISGEO, que comprova tais quantitativos adquiridos em 2023, 2024 e 2025.

8.4. Atesto que, a pesquisa de preços atende ao § 3° do Decreto N° 67.888/23, possuindo as contratações da pesquisa com características similares às futuras contratações.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Diante da natureza da presente contratação, optou-se pelo não parcelamento do objeto, prevendo-se a adjudicação em lote único e sob regime de entrega única.

9.1.1. a necessidade de contratação única do item para o atendimento da solicitação recebida, via Fomulário;

9.1.2. a entrega única e na quantidade definida pelo solicitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O material a ser adquirido encontra-se previsto no Documento de Formalização de Demanda, em atendimento ao Decreto N° 67.689/2023.

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do CMed, assessorada pelos chefes da Divisão de Compras e da Divisão de Farmácia Hospitalar e Clínica. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tal material para o atendimento das demandas deste Centro Médico.

11.3. A despesa fica condicionada a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a serem indicadas pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado de São Paulo/SP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O principal resultado pretendido com a aquisição de material é o abastecimento deste Centro Médico, objetivando o atendimento da solicitação de aquisição recebida via Formulário.

12.2. A aquisição do objeto em tela, por meio de Pregão Eletrônico de entrega única, implicará em relevante simplificação administrativa.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Seção de Abastecimento Farmacêutico será responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição do material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os descartes de medicamentos, materiais médico-hospitalares e produtos correlatos, quando vencidos ou danificados, deverão ser realizados em conformidade com a legislação vigente, por meio de empresa especializada. Ressalta-se que, no momento do descarte, deverão ser observadas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de modo a minimizar possíveis riscos químicos e biológicos, em consonância com a RDC nº 222/2018 da ANVISA.

14.2. Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

14.3. Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

14.4. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 o exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

14.5. O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de1976, devem ser registrados junto a ANVISA.

14.6. Para fins de dirimir os possíveis impactos ambientais advindos da presente aquisição, serão exigidos os requisitos transcritos abaixo:

14.6.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

14.6.2. Para o exercício de atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde), será exigida como habilitação da licitante, os seguintes documentos:

14.6.3. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

14.6.4. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TATHIANE ALMEIDA GONCALVES CORREA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 09:03:41.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO MÉDICO - UASG 180220
PESQUISA DE PREÇO CONFORME DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023
Divisão de Abastecimento Farmacêutico - Setor de Gestão de Produtos Para Saúde - PARTE Nº CMED - 604/464/2026 **A**
pesquisa de preço detalhada na plataforma do Compras Gov nº 1601/2026

Item	Descrição	Siafísico	CATMAT	Quantidade solicitada	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	QTIDE ADQUIRIDA EM 2023	QTIDE ADQUIRIDA EM 2024	QTIDE ADQUIRIDA EM 2025	DFD	OBS
1	Eletrodo de Resseccao	3906493	603946	30	Unidade	R$ 2.890,00	R$ 86.700,0000	0	0	0	373/2026	Item solicitado no Formulário de Solicitação de Materiais Descartáveis para Saúde Não Padronizados
						TOTAL:	R$ 86.700,0000					

ELABORADO POR:
MILENA BARRETO
CB PM 144563-4